

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M

do Município

### I - PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matricula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em lingua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Portanto, após criteriosa analise, está Comissão OPINA pela aprovação do projeto de Lei Complementar 02/2023, obedecido o quórum de votação.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

ROSELI JESUS DO AMARAI

PRESIDENTE

DANIEL MARCIANO BASILIO

**MEMBRO** 

FILOMENA APARECIDA JANINE
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M

do Município

### I - PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matricula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

No que tange a matéria turística em analise, temos que o interesse público está justificado, no entanto, requeremos o projeto de viabilidade técnica para a implantação do parque turístico conforme relatado.

Diante o exposto, após criteriosa analise, está Comissão requer cópia de estudo de viabilidade técnica para a implantação do parque turístico.

Após retorne o projeto de Lei Complementar 02/2023, para nova apreciação.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

ADÃO MOACIR FERREIRA

**PRESIDENTE** 

FILOMENA APARECIDA JANINE

**MEMBRO** 

**MEMBRO** 



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M

do Município

I - PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657,7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matricula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O projeto veio acompanhado da justificativa de implantação de um parque turístico, sem apresentação de projeto de viabilidade técnica para implantação, a avaliação, a que tudo indica, foi realizada por servidores municipais nos termos da Portaria 33349/2022 não encontrada no site do Município o que dificulta a análise se há qualificação técnica de seus membros para avaliação, não obstante a isso, não há no relatório de avaliação de preço de mercado, o que dificulta uma análise mais apurada do projeto.

Portanto, após criteriosa analise, considerando as ressalvas feitas acima, está Comissão OPINA que seja oficiado o Poder Executivo para que apresente um projeto de viabilidade técnica para implantação do projeto turístico, avaliação técnica elaborada por profissional habilitado contendo pesquisa de mercado de profissional competente.

Após retorne o projeto de Lei Complementar 02/2023, para nova análise.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

ISAAC FERREIRA GOMES

**EMBRO** 

NATAL APARECIDO DE LIMA

**MEMBRO** 



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M.

do Município

### I - PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matricula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

No que tange a matéria Contábil em analise, o projeto veio desacompanhado de impacto orçamentário, no entanto, há manifestação da Assessoria Contábil favorável ao presente projeto

Diante a análise jurídica e contábil, no entanto, considerando que há verba publica a ser aplicada, esta comissão Opina, seja encaminhado Laudo técnico de Avaliação do Imóvel em apreço

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

**PRESIDENTE** 

ISAAC FERREIRA GOMES

MEMBRO

ROSELI JESUS